PROJETO DE LEI Nº 051/2014.

Autoriza receber por doação bens móveis oriundos do Ministério da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Ministério da Saúde, 03 (três) detectores fetais, conforme Termo de Doação nº 8869/2013, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os bens móveis de que trata o *"caput"* do artigo anterior integrarão o patrimônio do Município, sendo tombados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e serão utilizados nas atividades de Pré-Natal da Rede Cegonha.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, em 07 de julho de 2014.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal